

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 153/2024.

Número do Processo E-DOCS: 2024-P0R49

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º,*

Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo na **“2ª FEIRA APIACÁ FEST / RECUPERA APIACÁ”** a ser realizada no período 29 de novembro a 01 de dezembro de 2024, Centro de Eventos em Apiacá – ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

A Feira Apiacá Fest / Recupera Apiacá é um evento que ocorrerá no município de Apiacá, situado na região turística dos Vales e Cafés, no sul do Espírito Santo. Este evento tem como objetivo principal reunir empreendedores locais e de municípios vizinhos, destacando as diversas potencialidades da cidade e promovendo sua rica gastronomia, cultura, artesanato e produtos da agroindústria local. Durante a feira, os visitantes terão a oportunidade de vivenciar uma atmosfera vibrante, com apresentações musicais, danças tradicionais, exposições de artesanato e degustações de pratos típicos da região.

A região dos Vales e Cafés, que inclui Apiacá, é composta por vários municípios como Mimoso do Sul, Muqui, Jerônimo Monteiro, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte e Cachoeiro de Itapemirim. Este conjunto de cidades tem se destacado não só pelo seu potencial turístico, com propriedades cafeeiras e atividades agroindustriais, mas também por sua rica diversidade cultural e eventos que valorizam as tradições locais.

O objetivo central da Feira Apiacá Fest / Recupera Apiacá é fomentar o desenvolvimento econômico local, promovendo os pequenos negócios e fortalecendo a

cadeia produtiva da agricultura familiar. O evento visa apoiar produtores artesanais e comerciais da região, além de divulgar os produtos típicos da agroindústria sul capixaba. Para garantir o sucesso da feira, todos os insumos utilizados serão adquiridos no comércio local e nas agroindústrias da região, promovendo a circulação de recursos dentro da própria comunidade e gerando benefícios econômicos para a cidade e seus arredores.

Além de seu impacto comercial, a feira também tem um papel fundamental na recuperação econômica de Apiacá, que recentemente foi severamente afetada por fortes chuvas, que causaram a maior enchente da história do município. Este desastre natural gerou enormes prejuízos ao agronegócio local, afetando a produção de café, banana, leite, gado e outros produtos essenciais. Adicionalmente, os produtores enfrentaram dificuldades para escoar a produção devido ao estado crítico das estradas. Nesse cenário, a realização do evento se torna uma ação estratégica, não apenas para a recuperação econômica, mas também para o fortalecimento do tecido social da cidade.

A Feira Apiacá Fest / Recupera Apiacá contribuirá para dinamizar a economia local, aquecer o comércio e promover o turismo na região. Com uma expectativa de público de aproximadamente 10 mil pessoas — incluindo moradores de Apiacá e de cidades vizinhas —, o evento promete gerar uma movimentação significativa para o turismo e fortalecer as relações comerciais entre os produtores, expositores e o público.

O evento será realizado em uma infraestrutura completa, com tendas, estandes e todos os recursos necessários para garantir o conforto dos expositores e visitantes. A feira contará com uma ampla variedade de expositores, incluindo produtores da agricultura familiar, artesãos locais, fabricantes de cervejas artesanais e prestadores de serviços da economia solidária. Para enriquecer a experiência do público, o evento também contará com apresentações musicais ao vivo, diversas atrações culturais e uma vasta oferta de pratos típicos da gastronomia do sul do Espírito Santo.

Com foco no fortalecimento da economia local, a feira cria um ambiente propício para a realização de negócios, troca de experiências e promoção de novas vendas. Além

disso, busca estreitar as relações entre expositores e consumidores, gerando oportunidades para o desenvolvimento de novos mercados e a prospecção de negócios futuros.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA (art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

O SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIHOTÉIS, inscrito no CNPJ nº 30.963.136/0001-68, através de seu presidente, Sr Attila Miranda Barbosa, declara, para os devidos fins que a empresa **FERRARI HOTEIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.599.275/0001-11 com sede na Rua Padre Anchieta - ES, CEP:29230000, é , em caráter de exclusividade , a empresa oficial na comercialização, realização e negociações da **2ª FEIRA APIACÁ FEST / RECUPERA APIACÁ**, que acontecerá no período de 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2024, em Apiacá / ES, sendo exclusivo ainda, para o credenciamento, para a comercialização de patrocínios e para a locação de área montada para exposição de artesanato, economia solidaria, agronegócio, agroturismo, gastronomia, entre outros.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA MONTADA EXPOSITORES	M²	108
2	ÁREA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	M²	591
TOTAL			699M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado e disponibilização de espaço de comercialização em lojas e exposições para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação dos empreendedores, bem como dos produtos da região durante o período de realização do evento, como forma de alcançar os seguintes objetivos: fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários e a comunidade do bairro e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região de Serra e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade do município.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00006.24
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00013.24
467	315	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT. 00019.24

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR COM SUBSIDIO
1	Área Montada Expositores	13099	M²	108	R\$ 600,00	100%	R\$64.800,00
2	Área Praça de Alimentação		M²	591	R\$ 400,00	100%	R\$ 236.400,00
TOTAL				699M²			R\$301.200,00

- Investimento total para 699m² de estandes, será de R\$301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais);
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para a **“2ª FEIRA APIACÁ FEST / RECUPERA APIACÁ”** é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a

comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais) para 699m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Juliano Nogueira Souza

Número da Matrícula: 3980170

CPF: 069.021.867-23

Vitória/ES, 12 de novembro de 2024.

Juliano Nogueira Souza

Gerente do Artesanato Capixaba

E-mail: juliano.souza@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO NOGUEIRA SOUZA
GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04
GAC - ADERES - GOVES
assinado em 12/11/2024 17:00:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2024 17:00:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0L0TTB>